

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2, DE 1983

Cria a Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — O artigo 29 da Resolução n.º 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores, é acrescido do seguinte inciso:

XVIII — de Defesa do Meio Ambiente, com 5 (cinco) membros.

Artigo 2.º — O artigo 30 da Resolução referida no artigo anterior é acrescido do seguinte parágrafo:

§ 18 — A Comissão de Defesa do Meio Ambiente compete opinar sobre proposições e assuntos relativos à defesa do meio ambiente, bem como à organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Com o presente Projeto de Resolução, objetivamos criar o instrumento legislativo capaz de permitir uma ação mais eficiente desse Poder na política de controle do meio ambiente.

Através da Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente, terá esta Casa condições de debater, em seus múltiplos aspectos, problema que gera uma das grandes inquietações da nossa época.

A proteção do meio ambiente já se tornou um tema básico nos grandes centros civilizados. É indispensável que o mesmo ocorra no Brasil, particularmente em São Paulo, uma das cidades mais poluídas do mundo.

A poluição é um fenômeno que vem aumentando assustadoramente nas áreas metropolitanas, constituindo-se num perigo para os mais diversos valores e bens jurídicos.

O progresso tecnológico, ao mesmo tempo que concorre para satisfazer as necessidades e aspirações do homem, representa maior incerteza e insegurança para o bem-estar e saúde das comunidades.

A deterioração do ambiente pela mão do homem criou o que se pode chamar de autênticos "crimes do progresso", em que se arrolam desde o desflorestamento, a erosão do solo até a poluição do ar e da água, os quais são resultantes do processo de industrialização desordenado e das contradições da sociedade industrial.

É preciso despertar o povo para a necessidade de proteção do meio ambiente. Não basta a ação governamental. Urge a participação das comunidades.

Por entendermos que a abordagem do problema é, sobretudo, política, oferecemos à consideração de nossos ilustres pares o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, aos 4/4/83.

a) Aluisio Nunes Ferreira

DOC. E INF. DO ISAY. 242/83 De mesa - FAV. DOE. 18.05.83 P.28.